



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGAO
OFICIAL, ED 2443 DE
14/02/09 a 16/02/09
pag 03

M. Sza
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1706/2009

SÚMULA: "AUTORIZA O PAGAMENTO DE ABONO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de um abono pecuniário no valor de R\$707,00 (setecentos e sete reais) a cada Agente Comunitário de Saúde do Município de Alta Floresta.

Parágrafo único - O abono será pago proporcionalmente ao período trabalhado de julho de 2008 a janeiro de 2009.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT, em 13 de fevereiro de 2.009.**

Maria Izaura Dias Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal.